



COLARES
JUNTA DE FREGUESIA

EDITAL
LOJA 3 - do Mercado de Almoçageme

PEDRO MANUEL DA SILVA FILPE, PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA
DE COLARES, FAZ PÚBLICO:

Que por deliberação de Executivo da Junta de Freguesia de Colares de dia 30 de Setembro de 2025 e ao abrigo da alínea c), do n.º.1 do artigo 16.º. da Lei n.º.75/2013, de 12 de Setembro, **está aberto concurso público para concessão de uso privativo da loja número 3 do Mercado de Almoçageme, (junto ao multibanco)** nas seguintes condições:

1-A loja *destina-se a comércio*, com exceção de comércio para venda de peixe, e carece de autorização prévia da JFC para outro tipo de atividade comercial;

2-Base de licitação no montante de **€500,00 (quinhentos euros)**, com lances mínimos de **€50,00 (euros euros)**;

3-O adjudicatário fica obrigado **ao pagamento de taxa de ocupação mensal de €90,00 (noventa euros)**, os quais serão atualizadas, anualmente, pelo coeficiente que for determinado por lei para as rendas não habitacionais;

4-É da responsabilidade do adjudicatário a boa conservação da loja;

5-Todas as benfeitorias que o adjudicatário pretenda efectuar, deverão cumprir os seguintes procedimentos:

- a) Pedido de autorização a apresentar por escrito à JFC;
- b) Autorização escrita da JFC para a realização das melhorias.

6-As benfeitorias autorizadas passam a constituir parte integrante da loja, não podendo o adjudicatário exigir indemnização ou alegar retenção;

7-Não é permitido o trespasse, arrendamento ou qualquer outra figura de cessão total ou parcial da posição contratual do adjudicatário;

8-Após a adjudicação e entrega da documentação por parte do adjudicatário, com a qual irá permitir a formalização contratual, o início da concessão ocorrerá na data da assinatura do contrato com a duração efetiva de quatro anos.

9-Após decorridos os quatro anos, o contrato prorroga-se por períodos sucessivos de quatro anos, quando não denunciado;

10-O valor da adjudicação, para além da taxa de ocupação mensal estabelecida, será pago em prazo a acordar com a JFC;

11-A taxa de ocupação mensal será paga até ao dia cinco de cada mês, preferencialmente por transferência bancária;

12-O adjudicatário prestará caução de valor igual a um mês de taxa de ocupação, na data de pagamento do valor da adjudicação;

13-O horário de funcionamento da loja obedecerá às disposições legais sobre a matéria;

14-A violação de qualquer das condições de adjudicação, implicará a rescisão imediata do contrato de concessão e a desocupação, pelo adjudicatário, das instalações objeto de contrato, sob pena da Junta actuar coercivamente;

15-As propostas dos concorrentes serão entregues em mão no posto de atendimento da Junta de Freguesia e dirigidas ao Presidente, em carta fechada, até ao dia 2 de Dezembro de 2025 (terça feira), durante as horas de expediente normal (9h às 12h30m e das 14h às 16h30m), acompanhadas da declaração (Anexo I do Dec.Lei 278/2009 de 02 de Out.-artigo 57º., nº.1), devidamente preenchida;

16-A declaração mencionada no número anterior, que acompanha a proposta em carta fechada, deverá ser levantada no posto de atendimento da Junta de Freguesia, durante as horas de expediente;

17-As propostas serão abertas na presença dos interessados no dia 2 de Dezembro de 2025 (terça feira), pelas 20horas, no posto de atendimento da Junta de Freguesia;

18-A Junta reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se tal for entendido conveniente.

Para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor, que serão afixados nos locais públicos habituais.

Secretaria da Junta de Freguesia de Colares, 7 de Novembro de 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA



Sede: Avª Bombeiros Voluntários, 77 – 2705-180 Colares
Posto: Alameda Coronel Linhares de Lima – 2705-351 Colares
Telef.219290788 (chamada para a rede fixa nacional)
www.fj-colares.pt / colares@jf-colares.pt